



CONVENÇÃO Nº 07/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1364/2003

"Dispõe sobre estágio de Guardas Mirins nas repartições públicas municipais"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Guarda Mirim Irmã Martha a importância correspondente a ½ (meio) salário base mensal por cada Guarda Mirim em atividade nas repartições públicas municipais até o limite máximo de 20 (vinte) Guardas Mirins.

Art.2º) – Retroagem-se os efeitos desta lei a primeiro de setembro do corrente ano.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 13 de outubro de 2003


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -